



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

PROJETO DE LEI Nº 109/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saude

1030200322.093000 Auxílio Prótese Dentária

3.3.90.32.00.0000 – Mat., Bem ou Serv. para Distrib Grat. - 01303 – 319 R\$ 20.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

12.02 Depto de Esportes e Lazer

2781200032.062000 Manutenção do Depto de Esportes e Lazer

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 01000 - 893 R\$ 10.400,00

TOTALR\$ 30.400,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saude

1030200322.090000 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.– 01303-309 R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 01303 - 314 R\$ 6.000,00

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 01303 - 317 R\$ 4.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

12.02 Depto de Esportes e Lazer

2781200032.062000 Manutenção do Depto de Esportes e Lazer

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 01000 - 890 R\$ 10.400,00

TOTALR\$ 30.400,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de outubro de 2018.

RINEU MENONCIN

Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350

CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná

e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br

www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 109/2018

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 109/2018 que visa à adequação do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018, para a aquisição de próteses dentárias e aquisição de um Placar Eletrônico que será instalado no Ginásio Poliesportivo Olivo Constantino Biazus.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 19 de outubro de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito